

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MARANHÃO PARCERIAS – MAPA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática e eletrônicos em geral, para atender as necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo atender a demanda existente na Empresa Maranhão Parcerias – MAPA, no que diz respeito à substituição de peças danificadas de computadores e equipamentos eletrônicos em geral.

2.2 O campo tecnológico de qualquer empresa não é composto apenas dos equipamentos mais rotineiramente utilizados pelos usuários de modo geral, tais como os computadores, por exemplo. Existe a necessidade de que outros itens acompanhem seu acervo, sejam por substituição de peças danificadas, ou, ainda a utilização de um equipamento atualizado, ou, acessório capaz de realizar tarefas para as quais um computador isoladamente não faria. Nesse contexto, surge a necessidade de aquisição itens periféricos e hardwares.

2.3 Nesse sentido, é fundamental que a empresa possua uma infraestrutura de tecnologia da informação capaz de promover agilidade nas atividades da empresa. Dessa forma, precisa manter a disponibilidade do seu ambiente informatizado, para que possa exercer a contento suas atribuições institucionais, sendo indispensável o bom funcionamento dos seus equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposto pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MAPA.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	WEBCAM HD - Resolução máxima: Gravação de vídeo Full HD 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada: Full HD 1080p (até 1920 x 1080 pixels) HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); Campo de visão mínimo: diagonal de 78°; Microfone com absorção de som e redução de ruído; Correção automática de pouca luz; Suporte a tripé e que se ajuste a monitores de laptop, LCD; Foco automático; Câmera inclinável; Taxa de quadros por segundo: 30fps ou superior; Tecnologia Plug and Play; Interface USB 2.0 ou superior; Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 e/ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	25
02	HEADSET - Braço do microfone com eixo ajustável; Com microfone integrado; Tipo circumaural, fechado; Microfone com redução de ruídos; Deve oferecer controle de volume, mudo, acoplado no próprio cabo; Plug-and-play USB sem necessidade de software adicional; Possuir conexão USB 2.0 ou superior; Deverá ser biauricular; O Arco de cabeça deve ser leve e ajustável com revestimento em couro sintético com almofada; Protetor do ouvido almofadado revestido em couro sintético ou corino substituíveis para ambas orelhas; Deve vir acompanhado de 3 pares de protetores de ouvidos almofadados, que se encaixe perfeitamente no referido fone; Deverá possuir adaptação ergonômica; Deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone; Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 e/ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	25
03	APARELHO TELEFÔNICO IP - Deve ser compatível com a central PABX Panasonic KX-NS500BR; Tecla para Viva-voz; Display alfanumérico de cristal líquido (LCD); Tecla para Retenção; Possuir histórico de chamadas recebidas e efetuadas; Controle de volume campainha/contraste do visor; Função para conferência; 06 Teclas programáveis fixas com sinalização visual (lâmpada/LED bicolor); Suporte alimentação PoE (Power over ethernet) 802.3 af; Com fonte de alimentação bivolt automática inclusa; Possuir 02 portas ethernet 10/100Mb; Configuração via browser e no próprio aparelho; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	05

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

04	APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO SEM FIO: Viva-voz; Expansível para ramais; Tecnologia digital DECT 6.0; Frequência mínima 1.9 ghz; Localizador de fone; Display iluminado; Funções: bloqueio de teclado, flash, rediscar, chamada em espera, pausa; Controle de volume com no mínimo três níveis; Tensão bivolt; Discagem por tom e pulso; Memória para no mínimo 50 contatos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	06
05	SSD – Capacidade: 240GB; Formato: M.2 NVMe (2280); velocidade mínima de gravação: 1500MB/s; Velocidade de leitura: mínima de 1500MB/s; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	25
06	HD – Tipo: externo; Capacidade: 1 TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM ou superior; Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 10 ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	01
07	MEMÓRIA - Tipo: DDR-4; Frequência: 2666MHz; Capacidade: 8 GB; Uso: para microcomputador; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	15
08	MEMÓRIA - Tipo: DDR-4; Frequência: 2400MHz; Capacidade: 8 GB; Uso: para notebook; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	03
09	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL - Faixa de frequência 50 a 500 hz; Faixa de tensão de teste 90-1000V AC; Classificação de segurança CAT IV 1000V; Alimentado por: 2 x Pilhas AAA; "Bip" som e led piscando vermelho indicaria a presença de tensão; Design ideal para testar cabos de alimentação, disjuntores, soquetes de parede, caixas de junção, fusíveis, etc.; Usos domésticos e da indústria elétrica; Seguro totalmente isolado, nenhum metal exposto, peças em plástico ABS; Longa vida e baixo consumo de energia; Material Plástico ABS; Medida do produto 152x23x15mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	01
10	SUPORTE PEDESTAL, MODELO DE CHÃO, PARA TV's - Deverá ser compatível com TV's de 32" (trinta e duas polegadas) à 75" (setenta e cinco polegadas), com regulagem de altura da TV; Bandeja superior de apoio para webcam; Passagem interna para fiação, regulagem de altura da bandeja inferior, regulagem de altura da bandeja superior, com 04 (quatro) rodízios para movimentação do pedestal, sendo 02 (dois) com trava para evitar movimentação indesejada; Capacidade de carga do suporte para TV de até 50 Kg (cinquenta quilos); Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Unid.	01

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

11	SUPORTE PARA PROJETOR - Tipo de afixação: Teto; Cor: Prata ou branco; Furação Compatível: Universal; Carga suportada: No máximo 10kg; Permitir Inclinação até: 180°; Permitir Rotação até: 360°; e Kit de parafusos e buchas; Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Unid.	01
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - Acionamento por controle remoto; Ponto de parada controlado pelo usuário; Voltagem: 220v; Cor da área de projeção: branca; Película matte white; Bordas pretas; Medidas da área de projeção: 200 x 200 cm; Estojo: metálico; Fixação: pode ser fixado em teto ou parede; Deverá acompanhar: controle remoto sem fio, ganchos para fixação, manual de instruções, parafusos e buchas para instalação em gesso; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	01
13	FILTRO DE LINHA - Modelo: 06 tomadas; Requisito: com fusível e chave bivolt; corrente máxima: 10A; tensão máxima: 250V; potência máxima: 1.270W em 127V - 2.200W em 220V; Comprimento do cabo: 1 metro; Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Unid.	10

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E O RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos materiais será feita na sede da Empresa Maranhão Parcerias – MAPA, situada na Av. Senador Vitorino Freire, Edifício Cesário, Nº 29, Anel Viário, Centro - CEP: 65.010-655 - São Luís/MA.

5.2 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **Ordem de Fornecimento**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.3 O fornecimento inicial dos equipamentos de informática solicitados, serão efetuados junto à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

5.4 A Empresa entregará os equipamentos solicitados, de forma única e imediata, segundo demanda oficializada pela CONTRATANTE;

5.5 Não serão aceitos equipamentos e suprimentos que não sejam originais do fabricante, nem embalagens que estejam avariadas, violadas ou com partes ilegíveis;

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

5.6 O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis pelo recebimento, nas quantidades discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

5.7 Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste Termo de Referência deverão ser substituídos em **24 (vinte quatro) horas**, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

5.8 Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente Termo de Referência, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado.

5.9 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da MAPA.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

5.10 Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

5.11 Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela MAPA.

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

6.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

6.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

6.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei.

6.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento na sede da CONTRATANTE ou em outro local designado pela mesma, bem como, dispor de todos os bens materiais, mão-de-obra e transporte necessários para a entrega do Objeto;

7.2 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do Empregado Designado ou do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais adquiridos, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

7.4 Possuir em suas instalações, transporte(s) e profissionais qualificados para a entrega dos materiais;

7.5 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documento de identificação do Responsável ou quem tenha poderes para negociar em nome da Empresa;
- d) Certidão Negativa de débitos da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estadual;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa Junto à CAEMA;
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Balanço Patrimonial;

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1 O prazo de garantia/validade dos bens e produtos entregues será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

9.2 Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, obedecendo-se ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

9.3 A providência a que se refere o subitem anterior deverá ser adotada pela contratada sempre que solicitado pela MAPA e sem ônus adicionais para esta.

9.4 Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta comercial da contratada.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais equivalentes com o objeto desta licitação.

10.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura será realizado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, estando presentes as condições requisitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA para efeito de habilitação.

11.2 As notas fiscais ou boletos emitidos pela CONTRATADA deverão vir acompanhados da solicitação de pagamento e de uma relação contendo o demonstrativo de solicitação de créditos.

11.3 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade jurídica-fiscal para fins de pagamento, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

11.5 Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

11.6 Solicitação de pagamento, com cópia do Contrato ou instrumento equivalente.

11.7 Relação contendo o demonstrativo de solicitação de créditos.

11.8 Nota fiscal correspondente aos serviços, sem rasuras e legível, emitida pela própria contratada, a qual conterá o endereço, o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como a descrição clara dos serviços.

11.9 Dados bancários da empresa.

11.10 Certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

11.11 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante o Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.13 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e Decreto Estadual nº 21.331 de 20/06/2005.

11.14 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento, ou, a sua apresentação com incorreções/ausências de documentos ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, sendo de sua única e total responsabilidade.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 O CONTRATADO poderá ser punido, sem prejuízo de outras disposições contratuais específicas, com as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Mapa em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento, das obrigações assumidas no contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo ser apenado com as seguintes sanções:

I – **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – **MULTA**, conforme abaixo:

- a) **0,33% (trinta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- c) **Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

III – **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MAPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

12.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 A multa a que alude o item II do item 13.1 não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA e legislação pertinente.

12.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela MAPA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela MAPA.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Fiscal de Contrato será designado por meio de Portaria da MAPA, para o acompanhamento do gerenciamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 A empresa CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos em relação ao objeto do contrato, quando requeridos pela contratante, que designará um Fiscal e um substituto para acompanhar a execução do Contrato.

13.3 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.4 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a execução dos materiais solicitados, de modo que sejam cumpridas

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e proposta vencedora.

- b) Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços corretivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Garantir ao CONTRATADO acesso a toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços solicitados.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- f) A fiscalização exercida pela MAPA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 A MAPA se reserva ao direito de não divulgar o valor estimado da presente licitação, em consonância com o art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que identifique a contratada, bem como deverá ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

15.3 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

15.4 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

15.5 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

15.6 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência.

15.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

15.8 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a Maranhão Parcerias, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a MAPA.

15.10 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

15.11 O valor proposto deverá obedecer aos custos de mercado e não poderão ultrapassar os valores estipulados da cotação de preços, que será realizada e consequentemente a menor proposta oferecida será CONTRATADA dentro da forma legal.

15.12 A proposta deverá discriminar por menoradamente os serviços, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, contendo o nome do proponente, endereço, número do CNPJ e da inscrição Estadual.

15.13 A validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MAPA

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2 CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís (MA), 08 de abril de 2024.

Elaborador:

Revisado:

Marcus Vinícius Costa de Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat: 841026-1

Responsável Técnico:

Diego Moura Bordalo
Chefe de Divisão de Tecnologia de Informação/MAPA